

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2025

DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a RENOVAÇÃO E
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO
PIAUÍ, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990, e atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em consonância com a Lei Municipal N° 406/1995, de 21 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, no art. 16, institui os Conselhos Municipais de Assistência Social como um órgão com instâncias deliberativas do SUAS, fortalecendo assim, o papel da sociedade civil organizada na consecução da política de assistência social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros nomeados pelo Prefeito tem mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNAS N° 06, de 21 de maio de 2015, N° 11, de 23 de setembro de 2015 e N° 14, de 15 de maio de 2014;

E, CONSIDERANDO as deliberações do CMAS do dia 06 de janeiro de 2025, conforme consta na Ata N° 001/2025, de 06 de janeiro do corrente ano.

“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do

município de Manoel Emídio – PI, na forma abaixo especificada, para o mandato de 2 (dois) anos, período de 2025 a 2026, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, garantidas nos artigos 119 a 121 da NOBSUAS/2012.

Parágrafo único – Os membros deste Conselho terão seus mandatos válidos por 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por um único igual período. Os mandatos não governamentais serão instituídos e ou substituídos por Assembleia convocada para esta finalidade, a ser realizada através do chamamento de Edital do CMAS.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Nº	ORGÃOS/REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Valdirene da Silva Brito	Lilian Sousa Alencar
02	Secretaria Municipal de Saúde	Williany Maria da Silva Belchior	Maria José da Silva Santos
03	Secretaria Municipal de Educação	Eusani Alves da Silva	Gilda de Sousa Messias Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Nº	ÓRGÃO/REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
01	Igreja católica	Ana Patrícia dos Santos Paixão	Juscileide Pereira de Sousa Andrade
02	Igreja Evangélica	Maradones Brito Monteiro	Maria da Guia dos Santos
03	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Iraneide da Silva Rodrigues	Maria Neuza de Sousa Alencar

Artigo 02º – O prazo de que trata o caput terá início a contar da data de publicação deste Decreto, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 03º – Ficam revogadas as disposições em contrário.



**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)